



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 02 de junho de 2017

Número 1011

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## PORTARIAS

### CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA 337/2017.

#### INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos do artigo 191 da Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016, artigo 2º inciso I da Lei nº 5.406/1997 e do art. 7º da Lei Delegada nº 18/2013:

Considerando denúncia exarada por meio de ofício nº 553/GAB/SMS-SL, informando sobre suposta conduta irregular do servidor I.S.M. matrícula 69.458, infração ao dispositivo dos incisos I e XIX do Artigo 169, incisos I, V, e VII do art. 171 e inciso II do art. 182, da Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016.

#### RESOLVE:

INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, nos termos do art. 192 e ss. da Lei Complementar nº 192/2016, para apuração dos fatos supramencionados, que ficará a cargo da Comissão Sindicante nomeada pela Portaria n.º 9.328 de 05 de janeiro de 2017.

DETERMINAR que os trabalhos da Comissão Sindicante sejam concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas, 30 de maio de 2017.

**LEONE MACIEL FONSECA**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS**  
Corregedor Geral do Município

#### PORTARIA Nº 338/2017.

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 139/2015 PELO CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Através da Portaria nº 9.328 de 05 de janeiro 2017, foi designada Comissão Sindicante para acompanhar a Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada por meio da Portaria nº 139/2015 visando apurar infração, em tese, praticada pela servidora C.A.P., ma.: 22.895, conduta que supostamente infringe os dispositivos do artigo 169, incisos I e IV da Lei Complementar nº 192/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas. Após a realização da Sindicância não restou comprovado que a servidora denunciada praticou alguma irregularidade funcional. Diante disso, em decisão exarada pelo Ilustre Corregedor foi determinado o arquivamento dos autos de acordo com os ditames legais. Determinou-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação seja oficiada acerca da necessidade de oferecer aos servidores portadores de deficiências as adaptações necessárias para o exercício regular de suas funções. Por fim, foi determinada a intimação da servidora C.A.P., ma.: 22.895, para conhecimento da referida decisão.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se, Arquive-se. Intime-se.

Sete Lagoas-MG, 30 de maio de 2017.

**LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS**  
Corregedor Geral do Município



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 02 de junho de 2017

Número 1011

## DIVERSOS

### CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EDITAL DE CITAÇÃO.

A Presidente da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 9.328, de 05 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 194, §2º da Lei Complementar nº 192/2016, CITA, pelo presente edital, Sra. Márcia Eleine Ferreira, matrícula nº 23426, que se encontra em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer nesta Corregedoria Geral do Município, localizada na Praça Barão do Rio Branco, nº 236 - Centro, nesta cidade, a fim de apresentar defesa prévia no Processo Administrativo Disciplinar nº: 256/2017 a que responde.

Sete Lagoas, 02 de junho de 2017.

**VIVIANE JUNQUEIRA SILVA**  
Presidente Comissão Processante

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consultor: Luiz Carlos Gomes de Araújo  
Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar – Centro

#### ANÁLISE DE AMOSTRAS – PREGÃO PRESENCIAL 070/2017.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Pregão Presencial nº 070/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos que serão utilizados na estruturação do PELC – Programa Esporte e Lazer, torna público aos interessados o resultado da análise de amostras, proferida pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente aos produtos apresentados pelas licitantes arrematantes **INDÚSTRIA DE BOLAS TITÁ EIRELLI – EPP**, lotes 01, 11, 12, 14, 15, 17 e 22, e **AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELLI**, lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 23 e 24:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Resultado	Motivação
1	Rede de Voleibol tamanho oficial.	Titan	Aprovado	Atende às especificações.
2	Bola Handbol Adulto.	Trivella	Aprovado	Atende às especificações.
3	Bola Handbol feminino.	Trivella	Aprovado	Atende às especificações.
4	Bola vôlei infantil.	Trivella	Aprovado	Atende às especificações.
5	Bomba para encher bolas.	Trivella	Aprovado	Atende às especificações.
6	Bomba para encher bolas.	Penalty	Aprovado	Atende às especificações.
7	Peteca esportiva.	LS	Aprovado	Atende às especificações.
8	Saco para transportar Material Esportivo.	Pentagol	Reprovado	Não existe zíper e não atende para o fim que se destina.
9	Bambolê	Pentagol	Aprovado	Atende às especificações.
10	Colete Esportivo	VS	Aprovado	Atende às especificações.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 02 de junho de 2017

Número 1011

11	Bola futsal infantil	Titan	Aprovado	Atende às especificações.
12	Bola futsal adulto	Titan	Aprovado	Atende às especificações.
13	Bola de basquete adulto	Penalty	Aprovado	Atende às especificações.
14	Bola futebol de campo infantil	Titan	Aprovado	Atende às especificações.
15	Bola futebol de campo adulto	Titan	Aprovado	Atende às especificações.
16	Corda de Pular	Brink	Aprovado	Atende às especificações.
17	Bola para iniciação infantil	Titan	Aprovado	Atende às especificações.
18	Kit Mini Traves	Brink	Aprovado	Atende às especificações.
19	Cone de Agilidade	Pentagol	Aprovado	Atende às especificações.
20	Cone (tipo pratinho) produzido em PVC.	Pentagol	Aprovado	Atende às especificações.
21	Apito Esportivo	Pentagol	Aprovado	Atende às especificações.
22	Par de redes de Futsal	Titan	Aprovado	Atende às especificações.
23	Par de redes de futebol de campo	Pentagol	Aprovado	Atende às especificações.
24	Bola vôlei adulto	Trivella	Aprovado	Atende às especificações.

Diante disso, o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso está aberto, a contar desta publicação. Informações: (31) 3779-3700. Sete Lagoas, 02 de junho de 2017.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA SME Nº128 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

#### **ESTABELECE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A INDICAÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR OU COORDENADOR ESCOLAR E VICE – DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Educação do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e IV do artigo 111, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, de 20 de abril de 1990 e de acordo com o Decreto nº 3. 925 de 21 de julho de 2009, Portaria nº124 de 02 de março de 2017 as Leis Complementares nº 80 de 04 de setembro de 2003 e nº 192, de 30 de março de 2016, Lei Delegada nº 12, de 23 de setembro de 2013 e demais normas legais pertinentes.

Considerando a necessidade de promover o gerenciamento competente das Escolas Municipais e ampliar a participação da Comunidade Escolar na gestão dessas Unidades de Ensino estabelece:

#### **CAPÍTULO I** **Das Disposições Preliminares**

Art. 1º O cargo de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar é de provimento em comissão, de recrutamento limitado, a ser ocupado por profissional efetivo ou estável do Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas e poderá ser exercido pelos seguintes profissionais: Professores ou Pedagogos, devidamente habilitados com Licenciatura Plena.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 02 de junho de 2017

Número 1011

Art. 2º A nomeação de servidor para exercer o cargo de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, formalizada por ato próprio.

Art. 3º O Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar cumprirão carga horária prevista na legislação vigente.

Parágrafo único. O servidor no exercício de cargo em comissão de Diretor Escolar I e II o fará em dedicação exclusiva.

## **CAPÍTULO II**

### **Do Processo de Indicação**

Art. 4º Para participar do processo de indicação ao cargo de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar, os candidatos deverão constituir chapa completa e requerer a inscrição à Comissão Organizadora em cada Unidade de Ensino.

Art. 5º Cada chapa será composta por um candidato ao cargo de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e por um candidato ao cargo de Vice-Diretor Escolar, conforme quantitativo estabelecido pela Lei Delegada nº 12, de 23 de setembro de 2013 - Anexo I e alterações vigentes.

§ 1º O candidato ao cargo de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar somente poderá se inscrever para uma única chapa, em uma única Unidade de Ensino da Rede Municipal de Sete Lagoas.

§ 2º Não poderão integrar a mesma chapa cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.

Art. 6º Poderá participar do processo de indicação de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar, servidor que comprove:

I – ser efetivo do Quadro de Profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação.

a) Poderá exercer as funções de Diretor ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar os seguintes profissionais: Professores ou Pedagogos, devidamente habilitados com Licenciatura Plena.

II – estar em efetivo exercício ou que tenha trabalhado na Unidade de Ensino para a qual pretende candidatar-se;

III – ter obtido pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na última Avaliação de Desempenho;

IV – estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - nos 05 (cinco) anos anteriores à data da indicação para o cargo, não estar sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;

VI - declarar disponibilidade para atuar 40 (quarenta) horas na escola;

VII – comprovar 02(dois) anos de efetivo exercício no cargo de: Professor ou Pedagogo, devidamente habilitado com Licenciatura Plena, na Rede Municipal de Ensino de Sete Lagoas.

Art.7º O titular da Secretaria Municipal de Educação submeterá à decisão do Prefeito Municipal, a nomeação do profissional: Professor ou Pedagogo para exercer o cargo de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar, desde que atenda às exigências estabelecidas na legislação vigente:

I – na falta de candidatos na Unidade de Ensino;

II - desistência das chapas inscritas em participar do processo, devidamente formalizada;

III – não houver chapa inscrita;

Art. 8º Em caso de haver chapa única, esta deverá ser submetida à Consulta Pública, tendo que obter no mínimo 50 (cinquenta) por cento mais 01 (um) dos votos válidos.

Art.9º O mandato do Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar será de 02 (dois) anos, não admitindo a reeleição sem interstício de um mandato.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 02 de junho de 2017

Número 1011

Parágrafo único. Fica a critério do chefe do Poder Executivo Municipal, formalizar, por ato próprio, a prorrogação até a realização de novo processo de indicação.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Indicação da Chapa pela Comunidade Escolar**

Art.10 O processo de indicação da chapa pela Comunidade Escolar será realizado nas Unidades de Ensino Municipais, em conformidade com o cronograma estabelecido no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A Comunidade Escolar, por votação, indicará a chapa que julgar apta para a gestão da Unidade de Ensino da Rede Municipal de Sete Lagoas.

Art.11 A Comunidade Escolar apta a participar do processo de indicação, compõe-se de:

I – categoria de profissionais em exercício na Unidade de Ensino;

II – categoria da comunidade atendida pela Unidade de Ensino:

a) segmento de aluno regularmente matriculado e frequente, com idade igual ou maior a 16(dezesseis) anos;

b) segmento de pais ou responsável por aluno regularmente matriculado e frequente com idade inferior a 16 (dezesseis) anos.

§ 1º A categoria de profissionais em exercício que atua em mais de uma Unidade de Ensino Municipal poderá votar em todas elas.

§ 2º A categoria de profissionais em exercício na Unidade de Ensino que esteja substituindo servidores afastados e aqueles cujo afastamento configurar efetivo exercício, poderão votar normalmente.

§ 3º A categoria da comunidade atendida que reúna condições para participar do processo em mais de uma Unidade de Ensino Municipal, poderá votar em todas elas.

§ 4º O votante só terá direito a um voto por Unidade de Ensino, independente de pertencer a mais de uma categoria ou segmento.

§ 5º Os pais ou responsável por aluno menor de 16(dezesseis) anos, independente do número de alunos sob sua responsabilidade, terá direito a um voto por Unidade de Ensino.

Art.12 Qualquer alteração na composição das chapas poderá ser feita no prazo máximo de 03(três) dias úteis antes da realização da votação pela Comunidade Escolar.

Art.13 Em cada Unidade de Ensino será considerada indicada pela Comunidade Escolar a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Art.14 Na hipótese de duas ou mais chapas obterem o mesmo número de votos, haverá nova consulta à Comunidade Escolar para a escolha entre as chapas empatadas.

Parágrafo único. Permanecendo o empate no resultado da segunda consulta de que trata o caput, o titular da Secretaria Municipal de Educação submeterá à consideração do Prefeito Municipal o nome do servidor indicado ao cargo de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar que comprovar, pela ordem:

I – maior pontuação na última Avaliação de Desempenho;

II – maior tempo de serviço na Unidade de Ensino;

III – maior tempo de serviço no magistério público municipal;

IV – maior idade.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Da Comissão Coordenadora**



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 02 de junho de 2017

Número 1011

Art. 15 A Comissão Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação responsabilizar-se-á pelo processo de indicação de candidatos aos cargos de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Sete Lagoas, conforme determinações na Portaria nº 124, de 02 de março de 2017.

Art. 16 Compete à Comissão Coordenadora:

I – coordenar o processo de indicação de candidatos aos cargos de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar das Unidades de Ensino;

II – orientar, subsidiar e apoiar as Comissões Organizadoras no desempenho de suas atribuições durante todo o processo de indicação de candidatos aos cargos de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar;

III – julgar, em última instância, os pedidos relativos a deliberações das Comissões Organizadoras;

IV – julgar os recursos dos integrantes das chapas que se sentirem prejudicados, depois de pedido de reconsideração à Comissão Organizadora:

a) no caso de provimento negado ou não conhecimento do pedido de reconsideração;

b) os recursos deverão ser encaminhados devidamente fundamentados e instruídos com a documentação que comprova o pedido de reconsideração nos termos do inciso I, do artigo 37 estabelecido nesta Portaria, ou o deferimento pronunciado pela Comissão Organizadora.

V – apurar irregularidades no processo de indicação de candidatos aos cargos de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar.

Art. 17 A Comissão Coordenadora será instituída por membros indicados pelo Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Comissão Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação escolherá entre os membros, aquele que presidirá os trabalhos.

## **CAPÍTULO V** **Da Comissão Organizadora**

Art. 18 Em cada Unidade de Ensino, o processo regulado por esta Portaria será coordenado por uma Comissão Organizadora composta, a juízo do Colegiado Escolar, por 03 (três) membros do referido órgão, titulares e suplentes, preferencialmente de segmentos diferentes, definida em reunião realizada para esse fim, quando será também eleito, dentre os titulares, um dos membros para presidir os trabalhos.

§ 1º Na Comissão Organizadora do processo, fica vedada a participação:

I – do Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar;

II – dos membros interessados em compor como candidatos as chapas inscritas no processo;

III – dos membros que sejam cônjuges e parentes dos prováveis candidatos até o segundo grau, ainda que por afinidade.

§ 2º Ocorrendo impedimento ou recusa dos membros do Colegiado Escolar para participar da Comissão Organizadora, o referido órgão indicará outros representantes da Comunidade Escolar, nos termos deste artigo.

Art. 19 Compete à Comissão Organizadora:

I – requisitar da direção da Unidade de Ensino os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições;

II – planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo, lavrando as atas das reuniões;

III – divulgar amplamente as normas do processo;



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 02 de junho de 2017

Número 1011

IV – receber e analisar os requerimentos de inscrição das chapas conforme os critérios estabelecidos nos incisos do artigo 6º desta Portaria e dar ciência aos candidatos, por escrito, do deferimento ou não da inscrição no processo, de acordo com o cronograma, Anexo I, desta Portaria;

V – permitir acesso, a todos os que interessarem, à Proposta Político- Pedagógica e ao Regimento Escolar da Unidade de Ensino;

VI – atribuir, por sorteio, a cada uma das chapas inscritas o número que deverá identificá-las durante todo o processo;

VII – coordenar a divulgação das chapas inscritas, zelando pelos princípios éticos que devem nortear o processo de indicação;

VIII – organizar as listagens dos votantes por categorias e segmentos da Comunidade Escolar;

IX – convocar a Comunidade Escolar para participar do processo, mediante edital que deverá ser afixado na Unidade de Ensino com, no mínimo, quarenta e oito horas de antecedência do início da votação;

X – designar e orientar, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras e o fiscal indicado pela chapa;

XI – receber, examinar e responder, no prazo de 02 (dois) dias corridos do recebimento, pedidos de reconsideração relacionados ao processo.

Art. 20 No ato da Inscrição da(s) Chapa(s) os candidatos aos cargos de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice – Diretor Escolar deverão apresentar à Comissão Organizadora original e cópia da documentação a seguir:

I - cadastro de pessoa física (CPF);

II - documento de Identificação com foto;

III - comprovante de habilitação para o cargo;

IV - contagem de tempo como Profissional: Professor ou Pedagogo, emitida pela Secretaria Municipal de Administração;

V - plano de gestão.

Parágrafo único. Exigir-se-á também cópia da documentação comprobatória citada nos incisos do artigo 6º desta Portaria.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Divulgação das Chapas**

Art. 21 A Comissão Organizadora, de comum acordo com os candidatos, realizará assembleias no recinto da Unidade de Ensino para divulgação das chapas inscritas, em turnos e horários diferenciados, para possibilitar a participação do maior número de membros da Comunidade Escolar.

Art. 22 Cabe à Comissão Organizadora autorizar atividades de divulgação das propostas de trabalho das chapas, para conhecimento da Comunidade Escolar, no recinto da Unidade de Ensino, respeitando as normas desta Portaria.

Art. 23 As atividades de divulgação serão encerradas vinte e quatro horas antes do início da votação pela Comunidade Escolar.

## **CAPÍTULO VII**

### **Da Votação e da Apuração dos Votos**

Art. 24 O processo de votação e de apuração dos votos será realizado na própria Unidade de Ensino e conduzido por mesas receptoras de votos.

Parágrafo único. O número de mesas receptoras será definido pela Comissão Organizadora e fica estabelecida uma única para votação, de acordo com os incisos I e II do artigo 12 desta Portaria.

Art. 25 As mesas receptoras de votos serão compostas por 03 (três) membros titulares e um suplente, escolhidos pela Comissão Organizadora entre os habilitados a votar, com antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas do início da votação.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 02 de junho de 2017

Número 1011

§ 1º Ao Presidente da mesa receptora, indicado por seus pares, competirá garantir a ordem no local e o direito à liberdade de escolha de cada votante.

§ 2º Ao Secretário da mesa receptora, indicado pelo Presidente da mesa, competirá, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários.

§ 3º Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da mesa, exceto, os membros da Comissão Organizadora, quando solicitados.

§ 4º Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor investido nos cargos de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar.

Art. 26 A Comissão Organizadora deverá, antes do início do processo de votação, fornecer aos componentes das mesas receptoras as listagens dos possíveis votantes.

Art. 27 A mesa receptora de votos deverá identificar o votante mediante apresentação de documento de identificação com foto.

Art. 28 O voto será dado em cédula única, que deverá conter o carimbo identificador da Unidade de Ensino, a rubrica de um dos membros titulares da Comissão Organizadora e de um dos mesários.

§ 1º Será considerado nulo o voto que não identificar com clareza a chapa de interesse do votante.

§ 2º Caberá à mesa escrutinadora decidir se um voto é nulo ou não.

a) Voto nulo é quando o eleitor escreve número ou nomes que não pertence a nenhum candidato.

Art. 29 As mesas receptoras, após o encerramento da votação, deverão lacrar as urnas e, depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata dos trabalhos, deverão assumir imediatamente funções de mesas escrutinadoras, que se encarregarão da apuração dos votos depositados nas respectivas urnas.

Art. 30 Antes de serem abertas as urnas, a Comissão Organizadora verificará se há nelas indícios de violação e anulará qualquer urna que tenha sido violada.

Art. 31 A apuração dos votos será feita em sessão única, aberta à Comunidade Escolar, após a votação.

Parágrafo único. Para efeito do disposto nesta Portaria, consideram-se como votos válidos, os votos brancos, nulos e os destinados às chapas, por corresponderem à manifestação de vontade dos votantes.

Art. 32 A mesa escrutinadora, antes de iniciar a apuração, deverá contar todas as cédulas conferindo o seu total com o número de votantes.

Art. 33 Se constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade de anulação do processo, caberá à Comissão Organizadora dar imediata ciência do fato à Comissão Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 34 Concluídos os trabalhos de escrutínio e depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata dos trabalhos, todo o material deverá ser entregue pela mesa à Comissão Organizadora, para:

I – verificar a regularidade da documentação do escrutínio;

II – verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder à recontagem, de ofício, se constatada a existência de erro material;

III – decidir sobre eventuais irregularidades registradas em ata;

IV – registrar no formulário Resultado Final a soma dos votos por chapa e a soma dos votos brancos e nulos;

V – divulgar imediatamente à Comunidade Escolar o resultado final do processo de indicação;

VI – proclamar vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 02 de junho de 2017

Número 1011

Art. 35 Compete à Comissão Organizadora encaminhar formalmente o resultado final à Comissão Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de dois dias corridos, arquivando cópia na Unidade de Ensino.

## **CAPITULO VIII**

### **Dos Pedidos de Reconsideração e dos Recursos**

Art. 36 Os integrantes das chapas que se sentirem prejudicados no decorrer do processo de indicação deverão:

I – pedir reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias corridos, à Comissão Organizadora, 1ª Instância;

II – recorrer, no prazo de 02 (dois) dias corridos, observado o anexo I desta portaria, à Comissão Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação, 2ª instância, no caso de provimento negado ou não conhecimento do pedido de reconsideração feito na forma do inciso I.

§ 1º Os recursos previstos no inciso II deverão ser interpostos devidamente fundamentados e instruídos com a documentação que comprove o pedido de reconsideração nos termos do inciso I ou o indeferimento pronunciado pela Comissão Organizadora.

§ 2º Os pedidos de reconsideração e os recursos não têm efeito suspensivo.

§ 3º As respostas sobre os possíveis pedidos de reconsideração e recursos serão fornecidos aos interessados no prazo de 02 (dois) dias corridos.

## **CAPITULO IX**

### **Do Provimento dos Cargos de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e de Vice-Diretor Escolar**

Art. 37 O titular da Secretaria Municipal de Educação submeterá à decisão do Prefeito Municipal, para nomeação, os nomes dos servidores indicados para exercer o cargo de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar, nos termos desta Portaria.

Art. 38 No ato da investidura, os servidores nomeados para o cargo de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar assinarão Termos de Compromisso constantes nos anexos X e XI desta Portaria.

## **CAPÍTULO X**

### **Das Irregularidades**

Art. 39 Se constatadas irregularidades que indiquem a necessidade de suspensão do processo, caberá à Comissão Organizadora dar imediata ciência do fato à Comissão Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A informação a ser encaminhada à Comissão Coordenadora deverá ser escrita e fundamentada com documentos que comprovem a veracidade dos fatos, podendo incluir relatos de testemunhas, denúncias e outros meios de provas cabíveis em Lei.

§ 2º A inobservância deste dispositivo legal implicará apuração de responsabilidade da Comissão Organizadora.

§ 3º A chapa que cometer irregularidades durante o processo de eleição terá sua candidatura impugnada, após análise do pedido de reconsideração devidamente fundamentado e instruído com documentação que comprove as irregularidades, pela Comissão Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 40 Serão consideradas irregularidades:

I - fornecimento de dados incorretos;

II - abuso de poder;

III - fornecimento de transporte, alimentação e outros no dia da eleição;

IV - realização de fundo de quintal ou outros similares.

## **CAPÍTULO XI**

### **Das Disposições Finais**



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 02 de junho de 2017

Número 1011

Art. 41 A vacância da função de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar ocorrerá nas hipóteses previstas na LC 192/2016 – Estatuto dos Servidores.

Art. 42 Nos afastamentos do Diretor Escolar ou Coordenador Escolar por até trinta dias, responderá pela direção o Vice-Diretor e, na falta deste, deverá ser nomeado, em substituição servidor detentor de cargo, preferencialmente, de Pedagogo devidamente habilitado com licenciatura Plena, efetivo ou estável do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas.

Parágrafo único. Na hipótese do afastamento, temporário superior a trinta dias, previsto na legislação vigente será indicado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação um servidor para substituição conforme disposto no Art. 44 desta Portaria, obedecido a seguinte ordem de preferência:

- a) O Vice-Diretor Escolar para exercer o cargo de Diretor, em substituição ao titular.
- b) Um Coordenador Escolar em substituição ao titular.

Art. 43 O titular da Secretaria Municipal de Educação submeterá à decisão do Prefeito Municipal, a nomeação, de servidor da Unidade de Ensino ou da Rede Municipal de Sete Lagoas, nas seguintes situações:

- I – Ocorrendo vacância do cargo de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar;
- II – na hipótese de afastamento temporário do Vice-Diretor Escolar superior a 30(trinta) dias ou vacância;

Art. 44 A Secretaria Municipal de Educação promoverá um curso de Capacitação para os eleitos em exercício.

Parágrafo único. Será obrigatória a participação no curso de capacitação;

Art. 45 Após o processo de indicação de que trata esta Portaria até a realização do próximo processo, caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação sugerir para a escolha do Prefeito Municipal os servidores para o cargo de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar, nas seguintes situações:

- I - integração ou instalação de escola seja por criação ou desmembramento;
- II - irregularidade administrativa, devidamente comprovada.

Art. 46 O Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e o Vice-Diretor Escolar nomeados nos termos desta Portaria permanecerão no cargo até a realização de novo processo de indicação, por um período de 02 (dois) anos.

Art. 47 A indicação de nomes de servidores eleitos pela Comunidade Escolar para exercer o cargo de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar será amplamente divulgada pelo Colegiado Escolar com registro em ata assinada pelos presentes.

Art. 48 Será exonerado por ato do Prefeito Municipal, o Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar que:

I – no exercício do cargo ou da função tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da Unidade de Ensino, devidamente comprovados;

II – afastar-se do exercício, sem justa causa, por período superior a 30 (trinta) dias no ano, consecutivos ou não;

III – obtiver resultado inferior a 70% (setenta por cento) na Avaliação de Desempenho, durante o exercício da função;

IV – candidatar-se a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;

V – agir em desacordo com as Leis Complementares nº 192/2016 e nº 80/2003, com suas alterações.

Art. 49 São partes integrantes desta Portaria os Anexos:

I - Anexo I – Cronograma de Atividades do processo de indicação ao cargo de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar;

II - Anexo II – Composição da Comissão Organizadora;

III - Anexo III – Requerimento de Inscrição da Chapa;



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 02 de junho de 2017

Número 1011

IV - Anexo IV – Impresso de Cédula de Votação;

V - Anexo V – Listagem dos Profissionais em exercício na Unidade de Ensino para votação;

VI - Anexo VI – Listagem dos alunos regularmente matriculados e frequentes na Unidade de ensino com idade igual ou maior que 16(dezesseis) anos;

VII - Anexo VII – Listagem dos Pais ou responsáveis pelos alunos regularmente matriculados e frequentes na Unidade de Ensino com idade inferior a 16(dezesseis) anos;

VIII - Anexo VIII - Credenciamentos: Mesários e Fiscal de Chapa;

IX - Anexo IX – Apuração da Votação e Resultado Final de Apuração do Processo – Chapa Indicada pela Comunidade Escolar;

X - Anexo X - Termo de compromisso - Diretor (a) Escolar ou Coordenador (a) Escolar;

XI - Anexo XI – Termo de compromisso - Vice-Diretor (a) Escolar;

Art. 50 Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas.

Art. 51 Revogam-se as disposições das Portarias SME nº 34, de 10 de setembro de 2013, Portaria nº 36, de 25 de novembro de 2013 e Portaria nº 82, de 13 de novembro de 2015.

Art. 52 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 01 de junho de 2017.

**GUTEMBERGUE FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

### **ANEXO I DA PORTARIA SME Nº 128/2017. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO DE INDICAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR OU COORDENADOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR.**

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
06/06/2017	Realização de reunião da Comissão Coordenadora com os Presidentes dos Colegiados Escolares, Auxiliar de Secretária Escolar e/ou Secretário Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Sete Lagoas.	Comissão Coordenadora
08/06/2017	Realização de reunião do Colegiado Escolar para composição da Comissão Organizadora nas Unidades de Ensino.	Colegiado Escolar
09/06/2017	Encaminhamento à Comissão Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação da relação dos membros que comporão a Comissão Organizadora.	Comissão Organizadora
09/06/2017	Reunião para orientar as Comissões Organizadoras no desempenho de suas atribuições durante todo o processo de indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar.	Presidentes das Comissões Organizadoras
12/06/2017 à 19/06/2017	Divulgação do processo à Comunidade Escolar, na Unidade de Ensino.	Comissão Organizadora
20/06/2017 à 21/06/2017	Inscrição das Chapas.	Comissão Organizadora
23/06/2017	Análise, deferimento ou indeferimento da(s) chapa(s) inscrita(s) pela Comissão Organizadora.	Comissão Organizadora
26/06/2017	Sorteio do número da(s) chapa(s) e divulgação da(s) chapa(s) registrada (s).	Comissão Organizadora



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 02 de junho de 2017

Número 1011

27/06/2017	Encaminhamento à Comissão Coordenadora da SME, da relação da(s) chapa(s) inscrita(s).	Comissão Organizadora
28/06/2017 à 29/06/2017	Período para realização das Assembleias na Comunidade Escolar para apresentação das propostas da(s) chapa(s) de campanha do(s) inscrito(s).	Comissão Organizadora
30/06/2017	Credenciamento dos membros das mesas receptoras.	Comissão Organizadora
30/06/2017	Credenciamento dos fiscais das chapas.	Comissão Organizadora
03/07/2017	Retirada de toda propaganda da(s) chapa(s) e final das manifestações pessoais do(s) inscrito(s).	Comissão Organizadora
04/07/2017	Indicação pela comunidade: horário 06h30 às 20h processo de indicação, em seguida, apuração e divulgação.	Comissão Organizadora
05/07/2017	Encaminhamento à Comissão Coordenadora da SME do Resultado da Indicação pela Comunidade Escolar.	Comissão Organizadora
05/07/2017 à 06/07/2017	Prazo para recurso na 1ª instância.	Comissão Organizadora
10/07/2017	Divulgação do resultado na 1ª instância.	Comissão Organizadora
10/07/2017	Encaminhamento à Comissão Coordenadora da SME do Resultado da Indicação pela Comunidade Escolar.	Comissão Organizadora
11/07/2017 à 12/07/2017	Prazo para recurso em 2ª instância.	Comissão Coordenadora
14/07/2017	Divulgação do resultado em 2ª instância.	Comissão Coordenadora
01/08/2017 à 04/08/2017	Processo de transição dos gestores atuais para os gestores eleitos.	Direção e Chapa Eleita
04/08/2017	2ª Indicação pela comunidade, horário 06h30 às 20h, em caso de empate das chapas. Em seguida, apuração e divulgação do resultado.	Comissão Organizadora
07/08/2017	Encaminhamento à Comissão Coordenadora da SME do Resultado da Indicação pela Comunidade Escolar.	Comissão Organizadora
01/08/2017 à 04/08/2017	Processo de transição dos gestores atuais para os gestores eleitos.	Direção e Chapa Eleita
A partir do dia 08/08/2017	Publicação e divulgação do resultado final.	Comissão Organizadora
11/08/2017	Posse e Exercício/ Termo de Compromisso.	Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação, 01 de junho de 2017.

**GUTEMBERGUE FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 02 de junho de 2017

Número 1011

### ANEXO II DA PORTARIA SME Nº 128/2017. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

1.1	-	Nome	do	representante	do	quadro	de	Magistério	da	Escola
Titular: _____										
Matrícula: _____ Cargo: _____										
Suplente: _____										
Matrícula: _____ Cargo: _____										
1.2	-	Nome	do	representante	do	quadro	Administrativo	da	Escola	
Titular: _____										
Matrícula: _____ Cargo: _____										
Suplente: _____										
Matrícula: _____ Cargo: _____										
1.3	-	Nome	do	representante	de	Pais	ou	Responsável		
Titular: _____										
Matrícula: _____ Cargo: _____										
Suplente: _____ Matrícula: _____										
_____ Cargo: _____										
Sete Lagoas, ____ de _____ de 2017.										
Ass. Coordenador da Comissão _____.										



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 02 de junho de 2017

Número 1011

### ANEXO III DA PORTARIA SME Nº128/2017. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

ESCOLA MUNICIPAL “ _____ ”
Candidato ao cargo de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar Escola: _____ Matrícula: _____ Cargo de Origem: _____ CPF: _____ R.G.: _____ Habilitação: _____ Telefone: _____ Endereço: _____ Sete Lagoas, ____ de _____ de 2017. Assinatura do Candidato ao cargo de Diretor Escolar _____
Candidato ao cargo de Vice-Diretor Escolar: _____ Matrícula: _____ Cargo de Origem: _____ CPF: _____ R.G.: _____ Habilitação: _____ Telefone: _____ Endereço: _____ Sete Lagoas, ____ de _____ 2017. Assinatura do Candidato ao cargo de Vice-Diretor Escolar _____
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA Diretor <input type="checkbox"/> Vice-Diretor <input type="checkbox"/> Data: ____/____/2017 Ass. Funcionário responsável: _____



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 02 de junho de 2017

Número 1011

### ANEXO IV DA PORTARIA SME Nº 128/2017. IMPRESSO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO

Escola Municipal “ _____ ”		
COMPONENTES		
Chapa Nº ____	01.	<input type="checkbox"/>
	02.	
	03.	
Chapa Nº ____	01.	<input type="checkbox"/>
	02.	
	03.	
Chapa Nº ____	01.	<input type="checkbox"/>
	02.	
	03.	
Chapa Nº ____	01.	<input type="checkbox"/>
	02.	
	03.	

#### VERSO DA CÉDULA CARIMBO DA ESCOLA

VERSO DA CÉDULA CARIMBO DA ESCOLA	
Rubrica do mesário	Rubrica do Coordenador da Comissão Organizadora



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 02 de junho de 2017

Número 1011

### ANEXO V DA PORTARIA SME Nº 128/2017. LISTAGEM DOS PROFISSIONAIS EM EXERCÍCIO NA UNIDADE DE ENSINO PARA VOTAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL “ _____ ”			
Nº	Nome do Servidor	Cargo Função	Assinatura no ato de votação
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
Número de profissionais		Número de profissionais no ato de votação	
Sete Lagoas, ___ de _____ de 2017			
Ass. Coordenador Comissão Organizadora		Ass. Mesário.	





## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 02 de junho de 2017

Número 1011

### ANEXO VI DA PORTARIA SME Nº 128/2017.

### LISTAGEM DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E FREQUENTES NA UNIDADE DE ENSINO COM IDADE IGUAL OU MAIOR QUE 16(DEZESSEIS) ANOS - PARA VOTAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL “_____”			
Nº	Nome do Aluno (a)	Ano e Turma	Assinatura no ato de votação
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
Número de Aluno/a		Número de Alunos no ato de votação	
Sete Lagoas, ____ de _____ de 2017.			
Ass. Coordenador Comissão Organizadora		Ass. Mesário.	



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 02 de junho de 2017

Número 1011

### ANEXO VII DA PORTARIA SME Nº 128/2017.

### LISTAGEM DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E FREQUENTES NA UNIDADE DE ENSINO COM IDADE INFERIOR A 16(DEZESSEIS) ANOS, PARA VOTAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL “_____”			
Nº	Nome do Pai ou Responsável	Nome do Aluno/a	Assinatura no ato de votação
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
Nº de Pais ou Responsáveis		Nº de Pais ou Responsáveis no ato de votação	
Sete Lagoas, ___ de _____ de 2017.			
Ass. Presidente da Comissão Organizadora		Ass. Mesário.	



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 02 de junho de 2017

Número 1011

### ANEXO VIII DA PORTARIA SME Nº 128/2017. CREDENCIAMENTO: MESÁRIOS E FISCAL DE CHAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO DE INDICAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR OU COORDENADOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR – ANO 2017	
ESCOLA MUNICIPAL “ _____ ”	
FISCAL DE CHAPA	
Nome do Fiscal de Chapa	Nº
Sete Lagoas, ___ de _____ de 2017	
Assinatura do Fiscal	Assinatura do Presidente da Comissão
OBS.: CRACHÁ DE USO OBRIGATÓRIO	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO DE INDICAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR OU COORDENADOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR – ANO 2017	
ESCOLA MUNICIPAL “ _____ ”	
MESÁRIO	
Nome do Mesário:	
Sete Lagoas, ___ de _____ de 2017.	
Assinatura do Mesário	Assinatura do Presidente da Comissão
OBS.: CRACHÁ DE USO OBRIGATÓRIO	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO DE INDICAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR OU COORDENADOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR – ANO 2017	
ESCOLA MUNICIPAL “ _____ ”	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA VOTAÇÃO	
Nome:	Segmento:
Sete Lagoas, ___ de _____ de 2017.	
Assinatura do Mesário	Assinatura do Presidente da Comissão



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 02 de junho de 2017

Número 1011

### ANEXO IX DA PORTARIA SME Nº 128/2017. APURAÇÃO DA VOTAÇÃO E RESULTADO FINAL DE APURAÇÃO DO PROCESSO – CHAPA INDICADA PELA COMUNIDADE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL “\_\_\_\_\_”

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, instalou-se a mesa de apuração para contagem de votos na Escola Municipal “\_\_\_\_\_” composta pelos seguintes membros: \_\_\_\_\_

Procedida à apuração registram-se, os seguintes resultados, conforme relação de votos abaixo:

	Abstenção	Votos Válidos	Votos em Branco	Votos Nulos	TOTAL
Chapa 1					
Chapa 2					
Chapa 3					

#### RESULTADO FINAL DE APURAÇÃO DO PROCESSO

CHAPA INDICADA PELA COMUNIDADE ESCOLAR Nº \_\_\_\_\_

DIRETOR ESCOLAR ou COORDENADOR ESCOLAR	VICE-DIRETOR ESCOLAR
Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo: _____	Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo: _____
	Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo: _____
	Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo: _____

Sete Lagoas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ass. Presidente da Comissão Organizadora                      Ass. Mesário.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 02 de junho de 2017

Número 1011

### ANEXO X da PORTARIA SME Nº 128/2017.

#### TERMO DE COMPROMISSO - DIRETOR (A) ESCOLAR OU COORDENADOR (A) ESCOLAR

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula: \_\_\_\_\_, nomeado (a) para exercer o cargo de provimento em comissão, de recrutamento limitado de Diretor (a) Escolar ou Coordenador (a) Escolar da Unidade de Ensino \_\_\_\_\_, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

I – representar oficialmente a Unidade de Ensino, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos alunos, pais, professores e demais membros da equipe da Comunidade Escolar;

II – zelar para que a Unidade de Ensino Municipal sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações;

1 – coordenar o Projeto Pedagógico;

2 – apoiar o desenvolvimento e divulgar os resultados do processo de avaliação pedagógica;

3 – adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos alunos e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;

4 – estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;

5 – organizar o quadro de pessoal e responsabilizar-me pelo controle da frequência do servidor;

6 – conduzir a Avaliação de Desempenho da equipe da Unidade de Ensino;

7 – responsabilizar pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor;

8 – garantir a legalidade e regularidade da Unidade de Ensino e autenticidade da vida escolar dos alunos;

III – zelar pela manutenção, dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;

IV – indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;

V – prestar contas as ações realizadas durante o período em que exercer a direção da Unidade de Ensino e ações realizadas juntamente com o Colegiado Escolar;

VI – assegurar a regularidade do funcionamento da Caixa Escolar, responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da Unidade de Ensino;

VII – fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas, observando os prazos estabelecidos;

VIII – participar do curso de Capacitação conforme artigo 45 da Port. \_\_\_/ 2017 -SME.

IX – observar e cumprir a legislação vigente. \_\_\_\_\_

Local

Assinatura por extenso

Matrícula

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### ANEXO XI DA PORTARIA SME Nº128/2017.

#### TERMO DE COMPROMISSO - VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula: \_\_\_\_\_, nomeado (a) para exercer o cargo de provimento em comissão, de recrutamento limitado de Vice-Diretor (a) da Unidade de Ensino \_\_\_\_\_, comprometo-me a:

I – assumir as atribuições delegadas pelo (a) Diretor (a) da Unidade de Ensino;

II – cumprir os compromissos pelo (a) Diretor (a) nos seus afastamentos;

III – zelar para que a Unidade de Ensino onde exerço o cargo de Vice-Diretor (a) eleve, gradativamente, os padrões de aprendizagem escolar de seus alunos e contribua para a formação da cidadania;

IV – substituir o (a) Diretor (a) nos afastamentos temporários ou na vacância do cargo, nos termos da Portaria SME n ° \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

V - participar do curso de Capacitação conforme artigo 45 da Port. \_\_\_/ 2017 – SME.

Local e Data

Assinatura por extenso

Matrícula

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 02 de junho de 2017

Número 1011

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESULTADO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, divulga o resultado do Processo Licitatório nº 051/2017, Pregão Presencial nº 034/2017, Registro de Preço nº 018/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE ADESIVOS, ALMOTOLIAS, CAIXAS, CRONÔMETRO, LACRES, LIXEIRAS, MÁQUINAS SELADORAS, FITA MÉTRICA, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, TERMO HIGRÔMETRO, ENTRE OUTROS. Licitantes vencedores: Zênite Comercial Eireli - ME, CNPJ nº 24.687.735/0001-01, no valor total de R\$ 41.360,00 (quarenta e um mil trezentos e sessenta reais); Unilab Comércio De Produtos Cirúrgicos Ltda, CNPJ nº 06.244.376/0001-28, no valor total de R\$ 21.850,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais); Silene Alves De Lima Soares – ME, CNPJ nº 01.018/592/0001-31, no valor total de R\$ 98.781,00 (noventa e oito mil, setecentos e oitenta e um reais); Rjclean Comércio De Equipamentos Ltda – ME, CNPJ nº 18.290.096/0001-35, no valor total de R\$ 794.298,00 (setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais); RM Lanza Dos Santos Comércio – EPP, CNPJ nº 21.767.486/0001-68, no valor total de R\$ 3.670,00 (três mil, seiscentos e setenta reais); Automix Soluções Eireli – ME, CNPJ nº 19.031.878/0001-12, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, divulga o resultado do Processo Licitatório nº 047/2017, Pregão Presencial nº 030/2017, Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGENIO E FORNECIMENTO DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL. Licitante vencedor: White Martins Gases Industriais Ltda, CNPJ nº 35.820.448/0030-70, no valor total de R\$ 195.800,00 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos reais).

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, divulga o resultado do Processo Licitatório nº 076/2017, Pregão Presencial nº 051/2017, Objeto: LOCAÇÃO DE ARCO CIRURGICO. Licitante vencedor: CHX Manutenção e Comercio Ltda, CNPJ nº 00.538.376/0001-54, no valor total de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, divulga o resultado do Processo Licitatório nº 054/2017 - Pregão Presencial nº 037/2017 – Registro de Preço nº 021/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE LUVA (LUVA DE PROCEDIMETO E LUVA CIRURGICA). Licitantes vencedores: DCB Distribuidora Cirúrgica Brasileira Ltda, CNPJ nº 20.235.404/0001-71, no valor total de R\$ 730.660,00 (setecentos e trinta mil, seiscentos e sessenta reais); Acácia Comercio De Medicamentos Ltda, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, no valor total de R\$ 214.420,00 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte reais).

### AVISO DE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 22/06/2017 às 09h00 acontecerá a Sessão Pública de Licitação do Processo Licitatório nº 107/2017 – Pregão Presencial nº 070/2017 – Registro de Preços nº 041/2017, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Travessa Juarez Tanure, nº 15, Centro, Sete Lagoas/MG, 4º Andar (Prédio do Banco do Brasil) ou pelo site [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br). Comissão Permanente de Licitação.

### AVISO DE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 22/06/2017 às 14h00 acontecerá a Sessão Pública de Licitação do Processo Licitatório nº 108/2017 – Pregão Presencial nº 071/2017, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ANÁLISE DE ÁGUA. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Travessa Juarez Tanure, nº 15, Centro, Sete Lagoas/MG, 4º Andar (Prédio do Banco do Brasil) ou pelo site [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br). Comissão Permanente de Licitação.

### AVISO DE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 26/06/2017 às 09h00 acontecerá a Sessão Pública de Licitação do Processo Licitatório nº 109/2017 – Pregão Presencial nº 072/2017 – Registro de Preços nº 042/2017, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA LABORATÓRIO. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 02 de junho de 2017

Número 1011

interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Travessa Juarez Tanure, nº 15, Centro, Sete Lagoas/MG, 4º Andar (Prédio do Banco do Brasil) ou pelo site [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br). Comissão Permanente de Licitação.

### EXTRATO DE CONTRATO.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 079/2017. Processo Licitatório nº 051/2017, Pregão Presencial nº 034/2017, Registro de Preço nº 018/2017, com a empresa RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP, CNPJ nº 21.767.486/0001-68. Objeto: ADESIVOS ALMOTOLIAS, CAIXAS, CRONÔMETRO, LACRE, LIXEIRAS, MÁQUINAS SELADORAS, FITA MÉTRICA, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, TERMO HIGRÔMETRO ENTRE OUTROS. Valor total R\$ 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 11/05/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 082/2017. Processo Licitatório nº 077/2017, Pregão Presencial nº 052/2017, Registro de Preço nº 029/2017, com a empresa BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 37.844.479/0001-52. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA, TELAS DE MARLEX E TUBOS ENDOTRAQUEAIS. Valor total R\$ 3.625,00 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 25/05/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 086/2017. Processo Licitatório nº 078/2017, Pregão Presencial nº 053/2017, Registro de Preço nº 030/2017, com a empresa BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 37.844.479/0001-52. Objeto: AQUISIÇÃO DE FIOS PARA SUTURA. Valor total R\$ 196.344,00 (cento e noventa e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 24/05/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 083/2017. Processo Licitatório nº 077/2017, Pregão Presencial nº 052/2017, Registro de Preço nº 029/2017, com a empresa ROCHA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 41.714.981/0001-16. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRESSAS, TELAS DE MARLEX E TUBOS ENDOTRAQUEAIS. Valor total R\$ 32.990,90 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais e noventa centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 25/05/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração do 3º termo do Contrato Administrativo nº 042/2014. Processo Licitatório nº 120/2014, Dispensa de licitação nº 021/2014, com a Locadora, SRA CAROLINA GOMES LOBATO, CPF: 079.859.416-06. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROGRAMA MAIS MEDICO PARA O BRASIL. Valor Total de R\$ 17.395,44 (dezessete mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Prorrogação de 12 (doze) meses. 14/05/2017 até 13/05/2018. Assinado em 04/05/2017. Dotação Orçamentária: 30320/2017 – 13.01.10.301.2402.2494.3339036000000.0155.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração do 1º termo do Contrato Administrativo nº 024/2016. Processo Licitatório nº 054/2016, Pregão Presencial 034/2016, com a Empresa, INSTITUTO MINEIRO DE DOSIMETRIA E RADIOPROTEÇÃO EIRELLI, CNPJ: 02.206.069/0001-00. Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA EM LAUDO RADIOMETRICO E TESTE CONSTÂNCIA. Prorrogação de 12 (doze) meses. 26/05/2017 até 25/05/2018. Assinado em 16/05/2017. Dotação Orçamentária: 23293/2017 13.01.10.302.2404.2418.3339039000000.0149.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração do 8º termo do Contrato Administrativo nº 037/2011. Processo Licitatório nº 079/2011, Dispensa Nº 007/2011, com o locador, EDUARDO OLÍMPIO DE FIGUEIREDO. CPF: 321.702.626-87 Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL REDE DE FRIOS. Vigência: 12 (doze) meses. 22/05/2017 até 21/05/2018. Assinado em 15/05/2017. Dotação Orçamentária: 13.01.10.305.2405.2424.3339036000000.0150.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 02 de junho de 2017

Número 1011

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração do 3º termo do Contrato Administrativo nº 041/2014. Processo Licitatório nº 125/2014, Dispensa Nº 020/2014, com a locadora, CAROLINA GOMES LOBATO. CPF: 079.859.416-06, Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROGRAMA MAIS MEDICOS DO BRASIL. Valor: R\$ 17.395,44 (dezesete mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) Vigência: 12 (doze) meses. 15/06/2017 até 14/06/2018. Assinado em 04/05/2017. Dotação Orçamentária: 30320/2017 – 13.01.10.301.2402.2494.3339036000000.0155.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração do Contrato Administrativo nº 033/2017 Processo Licitatório nº 104/2017, Dispensa Nº 019/2017, com a Locadora: SRA HELMARA EDITH DE SOUZA. CPF Nº 707.381.306-72. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE. Valor total R\$ 35.464,32 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Vigência: 36 (trinta e seis) 01/05/2017 até 30/04/2020. Assinado em 22/05/2017. Dotação Orçamentária: 29735/2017 – 13.01.10.122.2420.2067.3339036000000.0102.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 060/2017. Processo Licitatório nº 004/2017, Pregão Presencial nº 003/2017, Registro de Preço nº 002/2017, com a empresa UNILAB COMERCIO LTDA, CNPJ nº 06.244.376/0001-28. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO P/ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER E PRESERVATIVOS. Valor total R\$ 181.370,00 (cento e oitenta e um mil trezentos e setenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 24/04/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 076/2017. Processo Licitatório nº 051/2017, Pregão Presencial nº 034/2017, Registro de Preço nº 018/2017, com a empresa UNILAB COMERCIO LTDA, CNPJ nº 06.244.376/0001-28. Objeto: ADESIVOS, ALMOTOLIAS, CAIXAS, CRONÔMETRO, LACRES, LIXEIRAS, MÁQUINAS SELADROAS, FITA MÉTRICA, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, TERMO HIGRÔMETRO, ENTRE OUTROS. Valor total R\$ 21.850,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 11/05/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 084/2017. Processo Licitatório nº 091/2017, Pregão Presencial nº 0061/2017, Registro de Preço nº 036/2017, com a empresa LUCIA APARECIDA MOREIRA, CNPJ nº 24.933.938/0001-22. Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES DESTINADOS À EVENTOS COMO SEMINARIOS, CONFERÊNCIA, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO. Valor total R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 24/05/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço nº 085/2017. Processo Licitatório nº 091/2017, Pregão Presencial nº 061/2017, Registro de Preço nº 036/2017, com a empresa PADARIA E CONFEITARIA MORRO VERMELHO LTDA - ME, CNPJ nº 22.626.568/0001-55 Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES DESTINADOS À EVENTOS COMO SEMINARIOS, CONFERÊNCIA, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO. Valor total R\$ 5.732,79 (cinco mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 24/05/2017. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

#### EDITAL Nº 001/2017/SELTRANS.

#### SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PONTO DE ESTACIONAMENTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a vacância de ponto de estacionamento de transporte individual de passageiros por meio de motocicletas, torna público o presente Edital para a seleção de interessados ao preenchimento da vaga.





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 02 de junho de 2017

Número 1011

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A seleção de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de vaga de ponto de estacionamento de transporte individual de passageiros por meio de motocicletas situado à Avenida Coronel Altino França, em frente à Ricardo Eletro, Centro, Sete Lagoas/MG.

**1.2** Estão aptos a participar do processo seletivo regido por este Edital os candidatos que tenham sido classificados nos processos licitatórios: Processo Licitatório nº 112/2011 - Concorrência Pública nº 05/2011, Processo Licitatório nº 083/2013 - Concorrência Pública nº 07/2013, e Processo Licitatório nº 013/2015 - Concorrência Pública nº 01/2015.

## 2. DA INSCRIÇÃO

**2.1** A inscrição deverá ser realizada presencialmente na Secretaria de Segurança, Trânsito e Transporte situado à Rua Doutor Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas/MG, no período de 15 (quinze) dias úteis após a publicação do presente Edital;

**2.2** Para a realização da inscrição o candidato, ou seu procurador devidamente constituído, deverá apresentar:

- a. Formulário de inscrição preenchido;
- b. Documento de Identidade com foto, expedido pelos órgãos fiscais de identificação (original e cópia);
- c. Documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- d. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria A (original e cópia);

**2.2.1** O procurador do candidato deverá comparecer com procuração pública e apresentar um documento de identidade com foto, em consonância com o constante na procuração.

**2.2.2** Não serão aceitas inscrições condicionais, fora de prazo, encaminhadas via fax, *e-mail* ou correio, tampouco documentos rasurados, com assinatura (s) não identificada (s) ou enviados por *e-mail*, fax ou correio.

## 3. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

**3.1.** A avaliação para o preenchimento da vaga se dará de forma objetiva, considerando:

- a. Primeiramente, terá prioridade, aquele melhor classificado no Processo Licitatório nº 112/2011 - Concorrência Pública nº 05/2011;
- b. Não sendo preenchida a vaga por candidato classificado no Processo Licitatório acima descrito, a prioridade será daquele melhor classificado no Processo Licitatório nº 083/2013 - Concorrência Pública nº 07/2013;
- c. Por fim, não havendo preenchimento da vaga por candidato classificado em nenhum dos processos licitatórios acima indicados, a prioridade será daquele melhor classificado Processo Licitatório nº 013/2015 - Concorrência Pública nº 01/2015;

## 4. DA CONVOCAÇÃO

**4.1** A convocação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos e será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas/MG.

**4.1** Deverá o convocado comparecer à Secretaria de Segurança, Trânsito e Transporte, para assinatura de Termo de Transferência;

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como dos respectivos horários de atendimento da Secretaria de Segurança, Trânsito e Transporte e a apresentação da documentação para a inscrição e assinatura da autorização.

**5.2** É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento, por meio das publicações em diários oficiais de eventuais alterações e comunicados referentes ao preenchimento da vaga regido por este Edital.

**5.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Segurança Trânsito e Transporte.

**5.4** O Edital na íntegra encontra-se no disponível no site: <https://pmsl.setelagoas.mg.gov.br/>.

**WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS-MG

### DELIBERAÇÃO/RESOLUÇÃO Nº 004/2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições e competência, de conformidade com as Leis nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142/90, inciso XV do Art. 2º da Lei municipal nº 4.576, alteradas pelas Leis nº 5.356 de 11/06/97, Lei nº 6.305 de 24/11/2000, substituídas pela Lei nº 7.957 de 09 de novembro de 2010 e de acordo com CAPITULO III Parágrafo Único, do Art. 4º de seu Regimento Interno, resolve;

Considerando que, em reunião ordinária, realizado dia 08 (oito) de maio de 2017, foi apresentado para a aprovação a realização da 1ª. Conferência Municipal da Saúde das Mulheres, reunião nos dias 11 de maio de 2017, após todas as segunda-feira que antecede a Conferência.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 02 de junho de 2017

Número 1011

Considerando que foi formada a Comissão Organizadora paritária com os seguintes Conselheiros: Sueli Barbosa dos Santos Lacerda, Claudia Adriani de Oliveira, Glacy Ferreira Maciel, Lizélia Maria de Oliveira Lacerda, Helena Lúcia Martins, Lidiane Medeiros Silva, Jobem Lúcia Martins Oliveira.

Considerando a Comissão está definida na Ata da reunião, assim como Apoio Juliana Pires Rodrigues, Andrea de Moura Rodrigues França Reis, Jéssica Freitas A. Nogueira, Aline Mara Ferreira de Jesus Souza, Anna Cecília Amorim, Cássia Maria Barbosa. Vera Lúcia da Silva

RESOLVE

Deliberar pela aprovação da realização da “1ª Conferência Municipal da Saúde das Mulheres” de Sete Lagoas-MG, no dia 02 de junho de 2017 no Auditório da UNIFEMM; horário de 12:30 as 18:00 horas.

Tendo como Tema: “Desafios para Integralidade com Equidade.”

Sete Lagoas, 16 de maio de 2017.

**HELENA LÚCIA MARTINS**  
Presidente Biênio 2017/2019

**AROLDO MARQUES DO NASCIMENTO**  
1º Vice-Presidente 2017/2019

### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)

#### BOLETIM INFORMATIVO N.º 063/2017.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas - MG, quando da sessão realizada no dia 7/4/2017 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

#### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Seq.	Data	do	Nº	Recurso	Nº	AIT/	Placa	Resultado
	Julgamento		Sistema			PROCESSAMENTO		
1	7/4/2017		34781		AB04894237		HIR6932	Indeferido
2	7/4/2017		34985		AG00168532		HLD3176	Indeferido
3	7/4/2017		41981		AG00171292		HLA4143	Indeferido
4	7/4/2017		34969		AG00272517		PVZ2281	Indeferido
5	7/4/2017		35606		AG00275944		OWV2521	Indeferido
6	7/4/2017		34808		AG00278725		EGW2104	Indeferido
7	7/4/2017		35630		AG00280729		OPI0777	Deferido
8	7/4/2017		42221		AG00285166		OXE2457	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1468, Funcionários – Belo Horizonte/MG – CEP: 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, 40, Sala 2, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP : 35.700-039.

Secretaria da JARI SETE LAGOAS, 07 de abril de 2017.

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### SAAE

#### TERMO DE ADITAMENTO – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO.

SAAE – SETE LAGOAS/MG. - CNPJ 24.996.845/0001-47 – Torna Público o Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 3030/2017, firmado em 18/05/2017 com a contratada: CSM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-EPP – CNPJ nº 17.898.289/0001-00; Acréscimo de Quantitativo de 8,82%, alterando o valor inicial do contrato de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para R\$55.498,20 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos); Dotação Orçamentária 33.90.39.99/Ficha 19.079-9P; Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 02 de junho de 2017

Número 1011

Sete Lagoas, 31 de maio de 2017.

**ARNALDO NOGUEIRA**  
Diretor Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO/ SETE LAGOAS – MG. CNPJ: 24.996.845/0001-47 - CT. Nº 3081/2017 – Contratante: SAAE – Objeto: Contratação de 600 horas de retro(s) escavadeira(s) em razão da descontinuidade do abastecimento de água no município, conforme dispõe Decreto Municipal nº 5688/2017 e termo de referência nº 2172/2017 em anexo ao processo. Contratada: Ter Car Ltda - Valor total: R\$39.000,00 – Dot. Orçamentária: 3.3.90.39.12 – Ficha: 19079-9B.

Sete Lagoas/MG, 26 de maio de 2017.

**ARNALDO NOGUEIRA**  
Diretor Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO/ SETE LAGOAS – MG. CNPJ: 24.996.845/0001-47 - CT. Nº 3082/2017 – Contratante: SAAE – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de extensão de rede de água compreendendo a interligação de rede CDI / Montreal / Monte Carlo, com abertura das valas, serviços de encanador, pedreiro, armador, soldador, referente a um trecho de aproximadamente 150 m em tubo de 300 mm, incluso na proposta todos os encargos sociais e trabalhistas. Termo de Referência nº: 468/2017. Contratada: Ter Car Ltda-ME - Valor total: R\$41.461,75 – Dot. Orçamentária: 3.3.90.39.99 – Ficha: 19079-9P.

Sete Lagoas/MG, 26 de maio de 2017.

**ARNALDO NOGUEIRA**  
Diretor Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO/ SETE LAGOAS – MG. CNPJ: 24.996.845/0001-47 - CT. Nº 3087/2017 – Contratante: SAAE – Objeto: Contratação de serviços técnicos de sondagem de solo, para subsidiar obras necessárias a fim de resolver problemas de desabastecimento de água nos bairros: Cemig, Jardim Arizona e Monte Carlo. TR nº 473/2017 e Decreto Municipal nº 5688/2017 em anexo ao processo. Contratada: Subsolo Sondagens e Fundações Ltda - Valor total: R\$5.000,00 – Dot. Orçamentária: 3.3.90.39.99 – Ficha: 190079-9P.

Sete Lagoas/MG, 30 de maio de 2017.

**ARNALDO NOGUEIRA**  
Diretor Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO/ SETE LAGOAS – MG. CNPJ: 24.996.845/0001-47 - CT. Nº 3088/2017 – Contratante: SAAE – Objeto: Contratação de 400 horas de retro(s) escavadeira(s) em razão da descontinuidade do abastecimento de água no município, conforme dispõe Decreto Municipal nº 5688/2017 e termo de referência nº 2179/2017 em anexo ao processo. Contratada: Bloco Construção Civil Ltda - Valor total: R\$26.000,00 – Dot. Orçamentária: 3.3.90.39.12 – Ficha: 19079-9B.

Sete Lagoas/MG, 30 de maio de 2017.

**ARNALDO NOGUEIRA**  
Diretor Presidente



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 02 de junho de 2017

Número 1011

### EXTRATO DE CONTRATO.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO/ SETE LAGOAS – MG. CNPJ: 24.996.845/0001-47 - CT. N° 3093/2017 – Contratante: SAAE – Objeto: Aquisição de materiais (válvulas borboleta) para manutenção do sistema Rio das Velhas - ETA Funilândia, conforme dispõe Decreto Municipal n° 5688/2017 e termo de referência n° 454/2017 em anexo ao processo. Contratada: Cone do Brasil Ltda - Valor total: R\$2.400,00 – Dot. Orçamentária: 3.3.90.39.99 – Ficha: 20.443-8B

Sete Lagoas/MG, 01 de junho de 2017.

**ARNALDO NOGUEIRA**  
Diretor Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO/ SETE LAGOAS – MG. CNPJ: 24.996.845/0001-47 - CT. N° 3094/2017 – Contratante: SAAE – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em 02 (duas) caixas d'água dos bairros: Planalto e Mangabeiras, conforme dispõe Decreto Municipal n° 5688/2017. Termo de Referência n°: 471/2017. Contratada: JSA Instalações Elétricas Ltda - Valor total: R\$10.000,00 – Dot. Orçamentária: 3.3.90.39.99 – Ficha: 19079-9P

Sete Lagoas/MG, 01 de junho de 2017.

**ARNALDO NOGUEIRA**  
Diretor Presidente

### EXTRATO DE LICITAÇÃO.

SAAE – SETE LAGOAS/MG – CNPJ: 24.996.845/0001-47 - Dispensa de Licitação n° 15/2017 - Objeto: Aquisição de materiais para readequação de reservatório de concreto de água potável instalado na escola da Cemig, para fins de desabastecimento de água nos bairros: Cemig e Jardim Arizona, conforme dispõe Decreto Municipal n° 5688/2017. Tal contratação se baseia no Art. 24, inciso IV c/c art. 26 § único da Lei Federal n° 8.666/93. Proposta pelo setor operacional da autarquia e ratificada pelo Diretor Presidente do SAAE, Sr. Arnaldo Nogueira em 02/06/2017.

Sete Lagoas/MG, 02 de junho de 2017.

**ARNALDO NOGUEIRA**  
Diretor Presidente

## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG  
Criado pela Lei Municipal n° 8.233 de 21 de março de 2013  
Edição, impressão e disponibilização:  
Procuradoria Geral do Município  
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, n° 16, Centro  
Telefone: (31) 3779-7146  
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município  
Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>